

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 2

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

## Limoeiro e Cumaru devem agir para reprimir nepotismo na gestão municipal

**MPPE recomendou aos novos prefeitos combater o nepotismo e a acumulação ilegal de cargos públicos**

**P**ara combater o nepotismo na Administração Pública, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Limoeiro, João Luís Ferreira Filho (Joãozinho), e à prefeita de Cumaru, Mariana Medeiros, assim como aos presidentes das respectivas Câmaras Municipais, Autarquias de Ensino Superior e Fundos de Previdência Municipais (Limoeiroprev e Cumaruprev) que adotem medidas para evitar a prática do nepotismo nos quadros funcionais dos referidos municípios. Os gestores deverão abster-se de nomear como ocupantes de cargos comissionados ou funções de

confiança os cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da autoridade nomeante e de agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento. Além disso, no prazo de 30 dias, deverão ser exonerados os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que se encontrem em tal situação.

As autoridades também deverão abster-se de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios enquadrem-se nas condições de parentesco destacadas, devendo também rescindir os contratos que encaixem-se

em tal situação. O mesmo é válido para a celebração, aditamento, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado cônjuge, companheiro ou parente dos gestores ou autoridades nomeantes.

O MPPE ainda recomenda que não sejam contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que encaixem-se nas condições de parentesco previstas por Lei. Também deverá ser vedada a prática conhecida popularmente como *nepotismo cruzado*, caracterizado por ajustes entre autoridades dis-

tintas para burlar a proibição do nepotismo.

“Do núcleo dos princípios da imparcialidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, que a experiência mostra resultar em um aumento significativo de cargos comissionados e funções de confiança cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público”, alertou o promotor de Justiça Muni Azevedo Catão.

Após o prazo concedido para exoneração, as autoridades terão

dez dias úteis para remeter ao MPPE cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos que enquadrem-se nas situações descritas.

Os gestores também deverão passar a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, ao tomar posse, declare por escrito e sob as penas da lei não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das autoridades nomeantes e demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento.

**Prefeitos também deverão exigir declaração de acúmulo – O**

MPPE também recomendou, por meio de outros documentos, que João Luís Ferreira Filho e Mariana Medeiros exijam dos servidores públicos da administração direta e indireta o preenchimento, no prazo de 60 dias, da declaração de acúmulo de cargos. A declaração deverá ser arquivada nas respectivas repartições de pessoal e, 20 dias após o fim dos trabalhos, ter cópia encaminhada ao MPPE, com a informação da data de ingresso no serviço público municipal daqueles que tenham mais de dois vínculos e quais as providências adotadas nesses casos.

 Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### REPOSIÇÃO DE AULAS EM ESCOLA OCUPADA

## Secretaria de Educação deve mostrar calendário em 15 dias

  
Anote

Em virtude do horário de fechamento da capa do Diário Oficial, não foi possível noticiar na edição desta quarta-feira (4) o resultado da lista tríplice com os candidatos mais votados na eleição para procurador-geral de Justiça, realizada na terça-feira (3) no Centro Cultural Rossini Alves Couto.

O resultado foi publicado no site do Ministério Público de Pernambuco ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)), onde também foi disponibilizado link para acompanhar em tempo real a apuração dos votos.

**Eleição MPPE 2017**

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município do Recife que adote imediatamente, por meio de sua Secretaria de Educação, as providências cabíveis para garantir o cumprimento do ano letivo de 2016 na Escola Municipal Professor Nilo Pereira, a qual teve suas atividades paralisadas no dia 23 de novembro de 2016 por conta de ocupação.

No prazo de 15 dias a partir do recebimento da recomendação, o município deverá apresentar ao MPPE o calendário de reposição de aulas da escola, prevendo as respectivas datas, por turma e componente curricular, além de indicar os docentes responsáveis

pelas aulas.

De acordo com a promotora de Justiça Eleonora Rodrigues, desde 15 de dezembro de 2016 o MPPE empreende diligências

envolvendo representantes da pasta municipal de Educação, alunos, professores, gestores da escola, dentre outros. Nesses encontros foi estabelecido processo de negociação entre os discentes e a Secretaria de Educação, porém não houve êxito, inviabilizando a desocupação do imóvel e retomada das aulas.

A promotora de Justiça explica, no documento, que como o ano letivo da Rede Municipal de Ensino terminou em 22 de dezembro de 2016, torna-se necessária a imediata reposição das aulas na Escola Professor Nilo Pereira.

Segundo Eleonora Rodrigues, foram realizadas diversas reuniões no mês de dezembro,

para mediar o diálogo entre os estudantes da escola ocupada e a Secretaria de Educação do Recife.

Segundo Eleonora Rodrigues, foram realizadas diversas reuniões no mês de dezembro,

envolvendo representantes da pasta municipal de Educação, alunos, professores, gestores da escola, dentre outros. Nesses encontros foi estabelecido processo de negociação entre os discentes e a Secretaria de Educação, porém não houve êxito, inviabilizando a desocupação do imóvel e retomada das aulas.

A promotora de Justiça explica, no documento, que como o ano letivo da Rede Municipal de Ensino terminou em 22 de dezembro de 2016, torna-se necessária a imediata reposição das aulas na Escola Professor Nilo Pereira.

Arecomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 24 de dezembro de 2016.

envolvendo representantes da pasta municipal de Educação, alunos, professores, gestores da escola, dentre outros. Nesses encontros foi estabelecido processo de negociação entre os discentes e a Secretaria de Educação, porém não houve êxito, inviabilizando a desocupação do imóvel e retomada das aulas.

A promotora de Justiça explica, no documento, que como o ano letivo da Rede Municipal de Ensino terminou em 22 de dezembro de 2016, torna-se necessária a imediata reposição das aulas na Escola Professor Nilo Pereira.

Arecomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 24 de dezembro de 2016.

envolvendo representantes da pasta municipal de Educação, alunos, professores, gestores da escola, dentre outros. Nesses encontros foi estabelecido processo de negociação entre os discentes e a Secretaria de Educação, porém não houve êxito, inviabilizando a desocupação do imóvel e retomada das aulas.

A promotora de Justiça explica, no documento, que como o ano letivo da Rede Municipal de Ensino terminou em 22 de dezembro de 2016, torna-se necessária a imediata reposição das aulas na Escola Professor Nilo Pereira.

Arecomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 24 de dezembro de 2016.

### CABO DE SANTO AGOSTINHO

## Limpeza de canal será feita a cada quatro meses

O município do Cabo de Santo Agostinho firmou termo de ajustamento de conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com o objetivo de fixar

um cronograma de limpeza do canal que margeia a linha férrea e corta a rua Doutor Washington Luís, no Centro da cidade. Ficou acertado que a gestão municipal fará a limpeza e desobstrução do referido canal sempre nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, iniciando-se em 2017.

A assinatura do TAC foi resultado de Inquérito Civil que tramita desde 2014 na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho. Através do inquérito, a promotora de Justiça Janaina do Sacramento

Bezerra apurou os danos ambientais e sociais causados pela obstrução do canal que corta a rua Doutor Washington Luís.

“Consta dos autos que o problema somente terá solução definitiva quando da implantação de obras de saneamento municipal. Até a execução de tais serviços, a população não pode ficar à mercê de alagamentos provocados pela obstrução do referido canal, sendo obrigação do município a manutenção do mesmo”, ressaltou a promotora de Justiça.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas por meio do TAC, o município do Cabo de Santo Agostinho estará sujeito a multa diária no valor de duzentos reais.

**CERTIFICADO DIGITALMENTE**

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0008/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, em razão das férias do Bel. Rivaldo Guedes de França, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0009/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 1º Promotor de Justiça Timbaúba, de 2ª entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª entrância, durante as férias da Bel. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª entrância, durante as férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0010/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clíeno Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELACIONES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

entrância, durante as férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0011/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, em conjunto ou separadamente, em virtude das férias do Bel. João Maria Redrigues Filho, no período de 04/01/2017 a 29/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0012/2.017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador da sede das Promotorias de Limoeiro, durante as férias do titular, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Promotorias - Sede** **COORDENADOR**  
Limoeiro Francisco das Chagas Santos Júnior

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0013/2.017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício

cumulativo nos cargos de Promotor de Justiça de Cumaru e de Promotor de Justiça de João Alfredo, ambos de 1ª entrância, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, face férias dos Belos. Muni de Azevedo Catão e Mário Lima Costa Gomes de Barros, respectivamente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0014/2.017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª entrância, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, face férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0015/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição, com sede em Petrolina;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o membro conforme abaixo, para atuação nos Feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina, no mês de janeiro/2017.

MEMBRO	ATUAÇÃO
Tanúsia Santana da Silva	Feitos da Vara Privativa do Júri, exclusivamente nas audiências e totalidade dos processos.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0016/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, formalizada por meio do Ofício Coord. nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Belis. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, e HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente e com atuação nas audiências de custódia, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0017/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª entrância, durante as férias da Bela. Sylvia Câmara de Andrade, no período de 04/01/2017 a 13/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA POR-PGJ N.º 0022/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Belis. HUGO EUGÉNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Inajá, e TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Pedra, ambos de 1ª entrância,

para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias da Bela. Fernando Della Latta Camargo, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0023/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho; **CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra, no período de 04/01/2017 a 22/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0024/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra, no período de 23/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0025/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Aida Acioli Lins de Arruda, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0026/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0027/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Alice de Oliveira Moraes, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0028/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES**, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, durante as férias da Bela. Alice de Oliveira Moraes, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de janeiro de 2017.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.498/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, durante as férias do titular, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

**II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 22 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

(Republicada por haver saído com incorreção no original)

**Assessoria Técnica em Matéria Criminal**

O Excentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03.12.2016, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO N.º 55/2016**

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO N.º 2014/1645205**

**DOC. N.º 4351353**

**REPRESENTANTE: CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

**REPRESENTADO: BRENNAND SEVERINO DE MORAES, POLICIAL MILITAR**

**DECISÃO: ARQUIVAMENTO**

Recife, 03 de janeiro de 2017.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.12.2016, exarou as seguintes Decisões:

**DECISÃO N.º 80/2016**

**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS**

**NPU: 0000964-09.2016.8.17.0640**

**INDICIADA: JOANA D'ARC BATISTA DE LIMA SOUZA**

**VITIMA: O ESTADO**

**SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**

**ARQUIMEDES N.º: 2016/2224187 (AUTOS N.º 6512141)**

**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

**DECISÃO N.º 81/2016**

**INQUÉRITO POLICIAL N.º 02.009.0037.0659/2014.1-3**

**NPU: 0005346-94.2014.8.17.0420**

**COMARCA: CAMARAGIBE/PE**

**INDICIADO: W. F. DE O.**

**VITIMA: V. T. C.**

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**

**ARQUIMEDES: 4847550(14/1776717)**

**SEGREDO JUSTIÇA**

**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

**DECISÃO N.º 82/2016**

**IP 09901.9004.00158/2016-1.3- DHPP/ 4ª DP HOMICÍDIO**

**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**

**NPU: 0029139-87.2016.8.17.0001**

**INVESTIGADOS: LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO E VANDILSON JOSÉ DE SOUZA**

**VITIMA: ITALO OTINO DA SILVA**

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**

**ARQUIMEDES N.º: 7080323 (AUTOS N.º 2016/2375931)**

**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

Recife, 03 de janeiro de 2017.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.12.2016, exarou as seguintes Decisões:

**DECISÃO N.º 79/2016**

**INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)**

**NPU N.º: 0013726-86.2015.8.17.0480**

**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU**

**INDICIADO: V. N. DE O.**

**VITIMA: M. DA S. M. C. N.**

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**

**Nº AUTOS: 2016/1192541 (ARQUIMEDES: 6437620)**

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – ARQUIVAMENTO**

Recife, 03 de janeiro de 2017.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 23.12.2016, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO N.º 54/2016**

**NOTÍ**

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 001/2017

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 32 da Lei nº 14.031/2010.

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

#### COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

MATRÍCULA	SERVIDORES
187.977-4	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES
189.195-2	JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
188.162-0	MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
189.845-0	MANOELA MARIA SOARES REIS
189.287-8	IRINEU DA FONSECA E SILVA
189.702-0	ANA VIRGINÍA BRAINER LIMA
189.347-5	LEANDRO DO CARMO SILVA
189.0654	JUNI MONTEATH TRINDADE
189.086-7	CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA
189.573-7	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
189.689-0	VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÉS
189.582-6	MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de janeiro de 2017.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 002/2017

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando, ainda, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2012, assinado em 18/11/2016.

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0036849-8/2016, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 14/12/2016;

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público CLAUDEMIR PAULINO DA SILVA FILHO, Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte, para exercer a função de motorista;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 17/11/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de Janeiro de 2017.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Assessoria Jurídica Ministerial

### CONTRATOS

Contrato nº 048/2016. Processo nº 0025757-8/2016. Contratada: TWW DO BRASIL S.A. Objeto: Serviço de envio de mensagens corporativas para telefonia móvel celular, de interesse interno do Ministério Público de Pernambuco. Vigência: Será de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de outubro de 2016. Recife, 03/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão

Contrato nº 052/2016. Processo Licitatório nº 045/2015 – Pregão Eletrônico nº 011/2015. Contratada: PERFILEMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Objeto: Fornecimento de persianas verticais em PVC e horizontais em alumínio para a Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: A partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do objeto. Recife, 18/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 054/2016. Processo Licitatório nº 059/2015 – Pregão Eletrônico nº 016/2015. Contratada: CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de componentes para o datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: A partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia

dos produtos que será de cinco (05) anos a contar da data do Recebimento Definitivo. Recife, 25/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 056/2016. Processo Licitatório nº 051/2015 – Pregão Eletrônico nº 013/2015. Contratada: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos e electroeletrônicos para a Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: Vigência partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 27/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 059/2016. Processo Licitatório nº 055/2015 – Pregão Eletrônico nº 015/2015. Contratada: MICROSENS LTDA. Objeto: Fornecimento de Toners para a Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: A partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 07/11/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 061/2016. Processo Licitatório nº 059/2015 – Pregão Eletrônico nº 016/2015. Contratada: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de licenças para uso de softwares por parte desta Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos que será de cinco (05) anos a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Recife, 09/11/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 063/2016. Processo Licitatório nº 055/2015 – Pregão Eletrônico nº 015/2015. Contratada: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Fornecimento de suprimentos para a impressora para a Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: A partir da data de sua assinatura, até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 21/11/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 068/2016. Processo Licitatório nº 021/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016. Contratada: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Objeto: Aquisição de um (um) veículo urbano de carga tipo Caminhão Baú. Vigência: A partir da data da sua assinatura, até o final do prazo de garantia do produto, que será de doze (12) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir do atesto da nota fiscal pelo Departamento Ministerial de Transporte da PGJ/PE. Recife, 16/11/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 053/2016. Acréscimo da prestação de serviços de vigilância eletrônica ao lote 4, visando estender os referidos serviços às Sedes do GAECO/NIMPPE e das PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E CIVIL. CNPJ: 11.954.897/0001-09. Recife, 06/12/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

5º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 036/2012. Prorrogação do prazo de vigência e ao acréscimo de preço do Contrato MP nº 036/2012, referente aos serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços. CNPJ: 08.201.104/0001-76. Recife, 25/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

### TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 37/2014. Conveniente: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA. Objeto: Incluir a servidora ANA PAULA DE SOUZA, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/11/2016. Data: 1º/12/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 58/2016. Conveniente: MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. Objeto: Incluir a servidora ANY CAROLINA BARROS DE ARAÚJO, produzindo seus efeitos a partir do dia 13/12/2016. Data: 13/12/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 32/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS. Objeto: Incluir o servidor CLAUDEMIR PAULINO DA SILVA FILHO, produzindo seus efeitos a partir do dia 17/11/2016. Data: 18/11/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP/TCE-PE/2015. Conveniente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Prorrogação da cessão de EDUARDO FÉLIX MAIA, por mais um ano a contar do dia 1º/01/2017 até 31/12/2017. Data: 04/10/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 10/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE. Objeto: Incluir a servidora ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIREDO, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2016. Data: 09/12/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 33/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA. Objeto: Incluir a servidora MARIA CILENE DA FONSECA, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/01/2017. Data: 07/12/2016.

### TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOAÇÃO: LOCATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. LOCADOR: UMBERTO MARRONE JÚNIOR. Objeto: Rescisão do Contrato de Locação nº 002/2016, referente a locação do imóvel situado na Rua José Florêncio Filho, Lotes

15/16, Bairro Universitário, Caruaru/PE, com área total de 720m², onde funcionava o estacionamento de veículos oficiais da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru.

### TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2016, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO JURÍDICO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Objeto: Adesão a disponibilização do Sistema de pregão eletrônico do Estado de Pernambuco, denominado Redecompras, para utilização por parte do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para efeito de aquisições de Bens e Serviços Comuns, mediante propostas e lances em sessão pública virtual, por meio da internet. Vigência: Vigorará de 19.12.2016 a 07.07.2017. Recife, 19.12.2016.

## Promotorias de Justiça

### 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO

#### PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 55/2016 – 35ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 09/2016-35PJHU, instaurado para investigar funcionamento irregular de estabelecimento localizado na Rua Rio Brígida, nº 22, no bairro de Ibura, nesta cidade, com a colocação de mesas e cadeiras em espaço público, apesar de já ter havido ações de interdição do local pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERSE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;  
 II – junte-se aos autos o Ofício nº GR5/2016/073;  
 III – expeça-se ofício à Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, com cópia do supracitado expediente, para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas ante os processos administrativos que constataram a atividade irregular e ocupação de área pública, instaurados pela 5ª Divisão Regional da SECON;  
 III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 02 de janeiro de 2017.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

### 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 7683779.

Número do Auto: 2012/689459.

Recomendação nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jabotão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos sociais assegurados na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado denúncia online ao CAOP/DC/ON-LINE para averiguar situação do Município de Jaboatão no tocante à inclusão de estudantes com deficiência na rede municipal de ensino, redundando na instauração do Inquérito Civil nº 153/2011;

**CONSIDERANDO** que em audiência realizada nesta promotoria, a Representante da Gerência de Gestão Educacional e a Representante do Núcleo de Educação Especial declararam que o Município autorizou a contratação de professores capacitados para atuação na sala de recursos multifuncionais;

**CONSIDERANDO** que, nos autos do citado procedimento, a Secretaria Municipal de Educação informou que todas as unidades de ensino da Rede Municipal que entraram em processo de reforma já recebem adaptações referentes à acessibilidade;

**CONSIDERANDO** que foi protocolado nesta Promotoria de Justiça o Parecer Técnico, realizado pelo MPPE, informando que as escolas, em geral, receberam os equipamentos necessários à montagem e funcionamento da sala de recursos funcionais, todavia problemas relativos à estrutura física nos espaços têm ocasionado muitas limitações à efetiva implementação das salas;

**CONSIDERANDO** que em nova audiência realizada nesta promotoria o Município esclareceu que atualmente existem, no mínimo, duas Escolas amplamente acessíveis por cada Regional, levando-se em conta a estrutura física, a existência de sala de recursos multifuncionais e a presença de professores capacitados;